

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE CARNES E
OUTROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A SÃO
SALVADOR ALIMENTOS S/A.**

Processo: 093/15 AGIR

Migrado para Processo: **425/16 CRER**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER – CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A**, nome fantasia **SÃO SALVADOR ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.387.396/0001-60, localizada na Rodovia GO-156, Km 0, CEP 76.630-000, Zona Rural- Itaberaí -GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, ao final identificado, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA”, que prevê alteração e prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresse interesse das partes, e ainda, nos documentos de fls. 376/383 e 514/516, do processo administrativo da AGIR 093/15, vol. II.



cro @..

MP

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **26/02/2018** a **26/02/2019**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **26/02/2018** e **17/03/2018**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

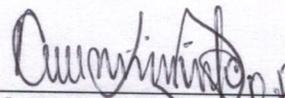
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 17 de março de 2018.

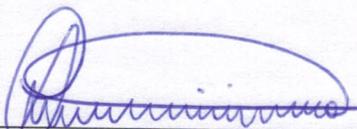


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



José Carlos Garrote de Souza
Sócio Administrador/ S.Salvador
137.370.741-00

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
880.302.021-72



Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira
035.411.351-82



CRO



2/4

ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	Cód MV	Qt / Estimda anual	UN	Apresent. em caixa fechada	P. UNIT de acordo com a Unidade	P. TOTAL
21	COXA DE FRANGO - RESFRIADA DEVIDAMENTE EMBALADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL.	26790	8.000,00	KG	CAIXA C/ 20 KG	<u>R\$ 5,00</u>	<u>R\$ 40.000,00</u>
22	COXA E SOBRECORA DESOSSADA - COXA E SOBRECORA RESFRIADA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL. O CORTE DA CARNE DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME SOLICITADO NO PEDIDO PELA INSTITUIÇÃO.	22095	4.000,00	KG	CAIXA C/ 20 KG	<u>R\$ 6,30</u>	<u>R\$ 25.200,00</u>
23	COXA E SOBRECORA RESFRIADA - COXA E SOBRECORA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL.	2613	8.000,00	KG	CAIXA C/ 20 KG	<u>R\$ 5,00</u>	<u>R\$ 40.000,00</u>
26	COXINHA DA ASA DO FRANGO RESFRIADA - DEVIDAMENTE EMBALADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL.	26764	500,00	KG	CAIXA C/ 20 KG	<u>R\$ 6,70</u>	<u>R\$ 3.350,00</u>
27	COXINHA E MEIO DA ASA RESFRIADA - COXINHA E MEIO DA ASA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL.	22097	500,00	KG	CAIXA C/ 20 KG	<u>R\$ 6,70</u>	<u>R\$ 3.350,00</u>
32	FILEZINHO DE FRANGO - SASSAMI - RESFRIADA DEVIDAMENTE EMBALADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL.	26765	1.000,00	KG	CAIXA C/ 20 KG	<u>R\$ 6,50</u>	<u>R\$ 6.500,00</u>
55	MEIO DA ASA RESFRIADA - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E	26996	800,00	KG	CAIXA C/ 20 KG	<u>R\$ 9,00</u>	<u>R\$ 7.200,00</u>

cro

3/4



[Handwritten signature]



	CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL.						
61	PEITO DE FRANGO RESFRIADO C/OSSO - PEITO DE FRANGO COM OSSO RESFRIADO, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	2614	5.000,00	KG	CAIXA C/ 20 KG	<u>R\$ 5,50</u>	<u>R\$ 27.500,00</u>
62	PEITO DE FRANGO S/ OSSO - PEITO DE FRANGO SEM OSSO RESFRIADO, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.	6254	5.000,00	KG	CAIXA C/ 20 KG	<u>R\$ 6,50</u>	<u>R\$ 32.500,00</u>
Valor total estimado anual						R\$ 185.600,00	

mp



cro

4/4

